



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº 381/2007 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2007.**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO AO CENTRO DE ATENDIMENTO MATERNO INFANTIL – MATER CHRISTI NA FORMA QUE SE ESPECIFICA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao **CENTRO DE ATENDIMENTO MATERNO INFANTIL – MATER CHRISTI**, subvenção no valor de R\$ 500 (quinhentos reais) mensais.

**Artigo 2º.** A subvenção de que trata esta lei destina-se suprir despesas com manutenção da entidade beneficiada que irá acolher provisoriamente gestante e seus bebês de nosso município, mediante celebração do competente convênio.

**Artigo 3º.** A entidade beneficiada deverá enviar trimestralmente relatório de atendimento, na forma estabelecida no convênio.

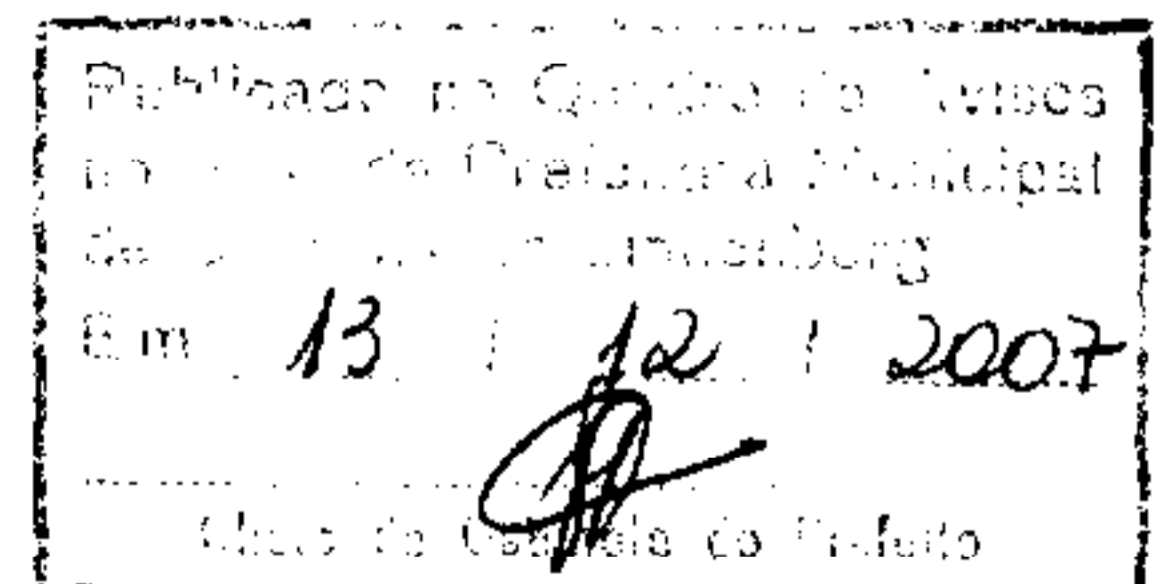
**Artigo 4º.** As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária do município, podendo o Chefe do Poder Executivo fazer a devida suplementação por Decreto.

**Artigo 5º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando Leis Municipais 264/2005 e 325/2006 e demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Lindenberg – Estado do Espírito Santo, aos (décimo terceiro) dia do mês de dezembro do ano de dois mil e sete.

  
ASTERIVAL ANTÔNIO ALTOÉ  
Prefeito Municipal



Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.

  
Josiane Giuberti  
Chefe de Gabinete em exercício